



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

**Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**

**LEI Nº 1.246/98**

“Dispoe sobre prorrogação de prazo de ajuda.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mais 06(seis)meses de ajuda financeira a “ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PADRE PASCHOAL BERARDO” sob a forma de aluguel.

Art.2- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento do presente exercício.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrario.

Art.4- A presente Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Monte Santo de Minas, 16 de junho de 1998.

Sebastião de Castro Teixeira  
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura  
Chefe de Gabinete